

# Arena 1

## PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 04.140.921/0001-00

IE: Isento

Shows – Bailes – Palcos – Sonorização – Propaganda volante

### PROCESSO Nº 283/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos Cuidados do (a) Sr(a) Pregoeiro (a)

Digníssima Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG

Secretaria Municipal de Educação

A Empresa **MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR – ME**, com sede a Rua Nico Prado, nº 285, Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00, em vista do edital do Pregão Presencial nº 078/2018, cujo objeto é a “o registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço sonorização e iluminação de médio e grande porte, visando atender a demanda dos eventos e atividades educacionais e culturais desta Secretaria e da Secretaria Municipal de Governo e Programa Cidade Escola, conforme especificações constantes deste Termo de Referência”, por seu proprietário e representante legal ao final assinado, o Sr. Marco Paulo Gama de Andrade Júnior, RG MG-4.012.158, CPF 970.278.126-49, vem interpor **IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO EDITAL**, pelas razões descritas a seguir:

O edital cita, no Item 6 do Anexo I, que o detentor da ata (empresa vencedora) deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica validado pelo CREA, como descrito abaixo:

#### “6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

*O detentor da ata deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica devidamente validado através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, declarando que a licitante prestou serviços de sonorização médio e grande porte.”*

Porém, de acordo com as normas do CREA, o atestado validado pelo CREA através da Certidão de Acervo Técnico – CAT não é da empresa, mas sim do profissional, como cita a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CREA:

*“Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação*

Recebido em 12/11/18  
Caro

Anna Carolina S. Martins  
Pregoeira  
Setor de Licitações  
CPF: 016.558.456-40

Rua: Nico Prado nº 285 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP: 37.120-000  
Fone/Fax: (35) 3291 6426 – (35) 9974 3508

# Arena 1

## PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 04.140.921/0001-00

IE: Isento

*Shows – Bailes – Palcos – Sonorização – Propaganda volante*

*da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.*

*Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.”*

O Edital em questão está correto ao exigir o comprovante do vínculo entre o engenheiro e a empresa, porém errou quando pediu a certidão de acervo técnico, como descrito anteriormente, da pessoa jurídica, e não do responsável técnico. Neste caso, sugere-se que o edital solicite atestado de capacidade técnica da empresa, para comprovar que esta prestou serviços semelhantes ao solicitado, e o CAT do responsável técnico, de acordo com as normas do CREA.

Ainda em relação a qualificação técnica, no item XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA, subitem 18.2 do referido edital lê-se:

*“18.2- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.”*

No entanto, em nenhum momento o edital exige que o conhecimento técnico desta pessoa seja comprovado, nem por certificados de cursos ou por carteira profissional regulamentadas de acordo com a profissão de técnico e operador de som e luz. Assim, qualquer pessoa, sem a devida capacitação, poderá se passar por técnico de som e luz, o que não contribui para a qualidade do serviço prestado, que é o preconizado na Lei 10.520/02.

Além disso, na planilha de preços globais, constante no Anexo II do presente Edital, no Item 3 (Serviço de sonorização e iluminação Tipo 4), são exigidos 10 carregadores, para a montagem e desmontagem dos equipamentos de som e banda. Neste ponto, o Edital também é falho, visto que é de responsabilidade do detentor da ata a montagem e desmontagem do som, com quantos carregadores este achar necessário e não com um número estipulado pelo edital.

Quanto aos carregadores de supostas bandas que serão contratadas, não há como estipular um número de carregadores, visto que algumas pedem um grande número de pessoas e outras não pedem nenhuma. Além disso, a responsabilidade pelos carregadores é do contratante da banda, de acordo com o contrato da mesma, não dos prestadores de serviços detentores da ata de sonorização. Neste caso, se a Secretaria de

Rua: Nico Prado nº 285 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP: 37.120-000

Fone/Fax: (35) 3291 6426 – (35) 9974 3508



# Arena 1

## PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 04.140.921/0001-00

IE: Isento

*Shows – Bailes – Palcos – Sonorização – Propaganda volante*

---

Educação quer licitar este item, deve colocar separado e licitar por valor unitário, podendo solicitar quantas pessoas forem necessárias, de acordo com o contrato da banda em questão.

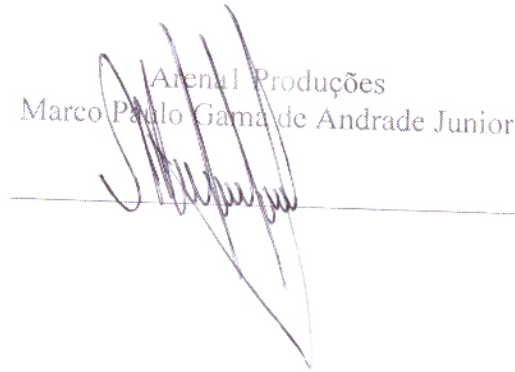
Além do citado, deve ser esclarecido o tempo de duração da diária de serviço, que está de “no mínimo 8 h”. Neste caso, se houver algum serviço de duração menor do que 8 hs, qual será o procedimento? O valor da diária será fracionado ou será considerado uma diária de 8 h?

Também na planilha de preços globais, o valor do Item 2 deve ser reconsiderado, tendo que vista que está com preço abaixo do mercado. Fato este justificado pelo valor do Item 1, que exige uma quantidade de equipamentos quatro vezes menor (caixas de alta frequência line array) e apresenta cotação média maior. Assim, solicitamos que sejam revistas as cotações referentes a este item.

Assim, diante do exposto, solicita-se que o Edital referente ao Pregão Presencial seja impugnado, para revisão e adequação.

Paraguaçu, 12 de novembro de 2018.

Arena1 Produções  
Marco Paulo Gama de Andrade Junior



---